



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 4146 de 16/07/2008

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
PROVIMENTO Nº 05/2008-CJRMB

PROVIMENTO nº 05/2008-CJRMB

Altera o Provimento 01/2008-CJRMB, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção judicial em estabelecimentos penais sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento Corregedora Geral de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém no uso das atribuições legais e considerando a disponibilização do modelo de planilha eletrônica pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, conforme previsão do Art. 3º da Resolução 47/2007-CNJ,

RESOLVE

Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º e 3º do Provimento 01/2008 – CJRMB que dispõe sobre os procedimentos de inspeção judicial em estabelecimentos penais sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º O juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital deverá considerar como estabelecimento penal, para fins de inspeção mensal, todos sob sua jurisdição.

Parágrafo Único – A atribuição prevista no *caput* deste artigo deverá ser exercida por magistrado auxiliar da Vara, a ser designado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º - Das inspeções mensais, deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em até 5 (cinco) dias, sem prejuízo das providências cabíveis.

Parágrafo Único - As informações serão enviadas conforme planilha eletrônica de dados definida pelo DPJ/CNJ, disponibilizada no endereço eletrônico <https://serpensp2.cnj.gov.br/resolucao47/login.php> através do **Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais.**

Art. 3º - O Juiz Auxiliar da Vara de Execução Penal encaminhará à Presidência do Tribunal de Justiça o roteiro das inspeções que realizará para fins do disposto do Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 47/2007-CNJ.

Parágrafo Único – O Juiz Auxiliar da Vara de Execução Penal poderá solicitar à Presidência do Tribunal, apoio técnico especializado quando entender necessário.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario. Belém, 14 de julho de 2008.